

1 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001072

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para fornecimento de peça, troca de compressor, limpeza do sistema com R-141B e recarga de gás R22 em aparelho de ar condicionado instalado na sede do Conselho Regional de Educação Física.

1.1 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Porquanto, disciplinada no art. 75 da Lei 14.133/21, a dispensa de licitação consubstancia-se para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A compra direta tem por objetivo solucionar em caráter de urgência o reparo do aparelho de ar condicionado localizando no salão principal da sede do Conselho, local que não dispõe de janelas, onde é realizado atendimento aos inscrito, local este que devido ao período do ano é muito quente.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA PEÇA: COMPRESSOR DE 60.000 BTUS, 380W, TROCA DO COMPRESSOR DEFEITUOSO, LIMPEZA DO SISTEMA COM R-141B E RECARGA DE GÁS R22.**

A empresa deverá atender ao item 1.1 do Termo de Referência sob pena de desclassificação.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 05 (cinco) dias úteis.

O processo será realizado através do comprasgov.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Conforme pesquisa prévia de preço o Valor Estimado é de R\$ R\$ 4.101,00 (quatro mil, cento e um reais), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

5.1.1. O pagamento mensal da locação deverá ser efetuado mediante a boleto bancário ou transferência

para o Banco do Brasil, com prazo de 10 (dez) dias.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de entrega do produto será de 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. Qualquer desvio nas especificações ou falta de conformidade pode resultar em rejeição do produto pelo conselho.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

I - Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
- Marca do item ofertado;
- Fabricante do item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

10.1. O conselho selecionará a proposta de menor valor para administração pública. Verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Goiânia, 10 de Abril de 2024

EDITAL- Motor Ar-Condicionado.docx

Documento número #29aa7301-25fe-455d-82e9-3ccf9f61a7f8

Hash do documento original (SHA256): 40a37ce1a3ecea21e2e26881c56cc199146c0fa8e471c63581529cbbb706402e

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 12 abr 2024 às 14:02:46

Log

- 10 abr 2024, 15:43:27 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 29aa7301-25fe-455d-82e9-3ccf9f61a7f8. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2024 (15:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2024, 15:43:27 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 12 abr 2024, 14:02:46 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.819.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2024, 14:02:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29aa7301-25fe-455d-82e9-3ccf9f61a7f8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29aa7301-25fe-455d-82e9-3ccf9f61a7f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS – CREF14-GO/TO
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/0010722

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamento compra de peça para Ar condicionado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ES- TIMADO
1	Compressor de 60.000 BTUS	460872	1	R\$ 4.101,00
2	Recarga de gás referente ao fluido R-22	251994	1	
3	Troca do compressor (mão de obra)	2771	1	
4	Limpeza no sistema referente ao fluido com R-141B.	22454	1	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818 de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação de acordo a pesquisa prévia de preço pelo departamento de Compras/Patrimônio foi de R\$ 4.101,00. Que abrange os seguintes itens conforme o demonstrativo do tópico 1.1 desse Termo de Referência.

- 1.3.1 1 (um) COMPRESSOR SCROLL de 60.000 BTUS.
- 1.3.2 1 (uma) Recarga de gás referente ao fluido R-22.
- 1.3.3 1 (uma) Troca do compressor (mão de obra).
- 1.3.4 1 (uma) Limpeza no sistema referente ao fluido com R-141B.
- 1.4 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é um fornecimento não-contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da necessidade da Contratação se baseia na troca de Compressor de 60.000 BTUS – Gás R22 – 380W, do Ar condicionado instalado atualmente no Setor de Atendimento/Registro, para manter a temperatura do ambiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos empregados públicos do departamento e para todos os inscritos que procurarem atendimento agendado ou não, nas dependências do CREF14-GO/TO.
- 2.2 Levando-se em conta as altas temperaturas de Goiânia-GO e as condições estruturais da dependência do local alugado, que são telhas galvanizadas e forro em PVC, o que torna o ambiente ainda mais quente, para os empregados públicos e os inscritos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 Considerando
- 3.3 A descrição
- 3.4 Especificação do produto:

- 1 (um) COMPRESSOR SCROLL de 60.000 BTUS
- 1 (uma) Recarga de gás referente ao fluido R-22
- 1 (um) Troca de compressor (mão de obra)
- 1 (uma) Limpeza no sistema referente ao fluido com R-141B

3.5 Será exigida a garantia do serviço prestado e do Compressor de 60.000 BTUS de 6 (seis) meses, dada pela empresa contratada ao CREF14-GO/TO pela compra da peça e instalação da mesma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade pois se trata de uma aquisição de um equipamento de ar condicionado, para o funcionamento do mesmo, o que não possui nenhum meio que possa ferir os critérios de sustentabilidade.

4.2. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. O Compressor de 60.000 BTUS deverá ser novo, lacrado, com caixa original, nota fiscal e em nome do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás/Tocantins – CREF14-GO/TO;

4.2.2. No caso do Compressor de 60.000 BTUS chegar com defeito/vício e este for detectado no prazo de 07 (sete) dias, deverá a contratada realizar a troca imediata;

4.2.3. A contratada deverá além de fornecer todos os itens descrita no quadro do tópico 1.1, que abrangem além do fornecimento das peças, a mão de obra necessária para a instalação e devido funcionamento do equipamento;

4.2.4. Se atentar aos demais item do tópico 1.1 e 1.3 desse Termo de Referência, que descrevem os itens necessários para o cumprimento desse Termo de Referência;

4.2.5. Possuir certidões de verificação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Compra

4.4.1. A garantia do compressor deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contra defeitos, a partir

da emissão da nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O prazo de entrega do bem comprado e instalação é de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do pagamento efetuado a contratada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- 5.3. O bem deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço Avenida T3 nº 1855 (dependências do Clube Oásis) CREF14-GO/TO, CEP 74.215-110, Setor Bueno, Goiânia-GO.
- 5.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. O bem poderá ser rejeitado, quando desacordado com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. No caso do bem chegar com defeito/vício ou ser mal instalado e este for detectado no prazo de 07 (sete) dias, deverá a Contratada realizar a imediata troca.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do bem não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e correta instalação, nem responsabilidade ético profissional pela perfeita entrega do bem adurido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escri-

to sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção do menor valor global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem conforme tópicos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.01.074 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS.
- 8.2. O setor financeiro fornecera declaração da disponibilidade orçamentária para custear a compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;
- 9.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

10.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 10.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 10.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;
- 10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.
- 10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54
Membro de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 10 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA - MOTOR AR (CORRETO).pdf

Documento número #bdfefc49-7bcf-4c65-bc26-3602652f50f1

Hash do documento original (SHA256): 7740018152cd28c03bd38dd59781bcc636a7841b4eb48a8e758f7c2264c55c30

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 10 abr 2024 às 15:53:52

Log

- 10 abr 2024, 15:45:20 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número bdfefc49-7bcf-4c65-bc26-3602652f50f1. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2024 (15:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2024, 15:45:20 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 10 abr 2024, 15:53:52 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.106.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704119218092707 e longitude -49.27637500963365. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2024, 15:53:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bdfefc49-7bcf-4c65-bc26-3602652f50f1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bdfefc49-7bcf-4c65-bc26-3602652f50f1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/001072

2. ASSUNTO:

2.1. Dispensa de licitação N°.01/2024 - para aquisição e instalação de compressor de 60.000 Btus – gás R22 - 380W para Ar condicionado.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/ CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de aquisição e instalação de compressor de 60.0000 Btus – gás R22 – 380W, nos serviços devem conter troca do compressor antigo pelo que foi adquirido, limpeza no sistema com R-141B e recarga de gás R-22.

3.2. Os Conselhos Profissionais, Federais e Regionais, constituem autarquias cujas atividades são delegadas por lei pela União. Fiscalizam, habilitam, julgam, normatizam e orientam o exercício das profissões regulamentadas no Brasil.

3.3. Nesse universo, sujeitam-se às normas da Administração Pública, notadamente quanto ao equilíbrio do seu orçamento, à gestão dos recursos públicos, de natureza tributária, à contratação de pessoal, à aquisição de bens e serviços, dentre outros.

3.4. A necessidade da contratação se baseia na troca do compressor de 60.000 BTUS de 380 W queimado por um novo adquirido neste certame, colocando Gás R22 e fazendo a limpeza do sistema com R-141B.

3.5. Este serviço deverá ser realizado na sede do conselho no departamento de atendimento.

3.6. Este serviço se faz necessário devido o alto calor no departamento causando mal-estar nos

funcionários devido a alta temperatura do ambiente.

4. ÁREA REQUISITANTE

- 1.1. Área Requisitante: Gerente de Atendimento
- 1.2. Responsável: Fernanda Silva Teodoro

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Contratação de empresa especializada na venda de peças e manutenção de ar condicionado de 60.000 Btus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 5.2. Considerando o princípio da economicidade, valor que seria gasto com a compra de um aparelho de Ar condicionado novo para substituição do estragado.
- 5.3. Considerando também o princípio da eficiência melhor resultado pelo melhor valor, diante do caráter emergencial da compra para resolução do problema.
- 5.4. A descrição da solução encontra-se formalizada do DFD, que é a compra do Compressor de 60.000 BTUS – Gás R22 – 380W para substituição do atual que se encontra estragado.

Especificação do produto:

- 5.5. Compressor de 60.000 BTUS – Gás R22 – 380W
- 5.6. Será exigida a garantia do Compressor de 60.000 BTUS – Gás R22 – 380W de 6 (seis) meses, dada pela empresa ao CREF14-GO/TO pela comprar da peça.
- 5.7. Troca do compressor estragado pelo compressor adquirido neste certame,
- 5.8. Limpeza do sistema com R-141B.
- 5.9. Recarga do gás R-22.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Depois do levantamento de custos do reparo feito pelo departamento de compras foi identificado que a solução economicamente mais viável é a de troca do compressor defeituoso, limpeza do sistema de ar com R-141B e a recarga do gás R22 por ter um custo menor do que a aquisição de um novo ar condicionado de 60.000 BTUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Contratação de empresa especializada na venda de peças e manutenção de ar condicionado de 60.000 Btus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Contratação de empresa para fornecimento de 1 compressor de 60.000 Btus, troca do compressor queimado pelo novo adquirido neste certame, limpeza do sistema com R-141B e recarga do gás R22.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo médio unitário será de R\$ 4.101,00 (quatro mil e cento e um reais), conforme pesquisa prévia de preço feita pelo gerente de compras do Cref14, anexo a este processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido é a manutenção do ar condicionado, tornando o mesmo operante para resolução do problema de alta temperatura no departamento de atendimento, resultando em uma melhor qualidade de trabalho para o departamento e para os inscritos atendidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Gerente de T.I

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende

Matrícula 54

Membro de Equipe de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 10 de Abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Motor Ar Condicionado.pdf

Documento número #38dbcd96-4981-4d84-9fa8-bd0d717bba94

Hash do documento original (SHA256): b5201c025c5f96e9e81837c02f86ae171008668e8a633cfc1c5f64d29fe1740b

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 10 abr 2024 às 15:54:11

Log

- 10 abr 2024, 15:46:24 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 38dbcd96-4981-4d84-9fa8-bd0d717bba94. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2024 (15:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2024, 15:46:24 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 10 abr 2024, 15:54:11 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.106.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704058511021408 e longitude -49.27621141036384. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2024, 15:54:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38dbcd96-4981-4d84-9fa8-bd0d717bba94.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38dbcd96-4981-4d84-9fa8-bd0d717bba94, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Atraso no processo de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos; Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.; Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos; Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.		Equipe de Licitação, Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 2	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	
Probabilidade :	Média	Dano potencial
		Não entrega dos serviços; Falha na entrega dos serviços; Baixa qualidade dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o fornecedor possui histórico de garantia da entrega; Verificar se o fornecedor possui histórico de confiabilidade na entrega; Verificar se o fornecedor possui suporte técnico eficiente e responsável.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Entrar em contato com o fornecedor para minimização de danos financeiros e operacionais e no caso de não retorno, do mesmo, iniciar uma ação judicial recorrendo os direitos acordados em contrato.		Gestor e Fiscal de contrato e Jurídico



Risco 3	Vazamento de dados e perda de documentos pela contratada	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos; Extravio de documentos; Redução da credibilidade do órgão/entidade.
Ação Preventiva		Responsável
Exigir da contratada a assinatura do termo de sigilo e confidencialidade.		Fiscal e Gestor do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais; Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Departamento Jurídico do CREF14

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	Risco 2	Risco 1
-	-	Risco 3

Yhury Silva Rezende
Membro de Equipe de Planejamento e Contratações


Goiânia, 10 de Abril de 2024.

ANÁLISE DE RISCO - MOTOR AR.pdf

Documento número #ace85e49-9e07-451c-9b6c-9124057b9374

Hash do documento original (SHA256): 24428406699fe32f8fc1b5ea7ac224ea663d10b9326d8e118ed0f32be5368d62

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 10 abr 2024 às 15:53:23

Log

- 10 abr 2024, 15:47:19 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número ace85e49-9e07-451c-9b6c-9124057b9374. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2024 (15:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2024, 15:47:19 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 10 abr 2024, 15:53:23 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.106.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704100282038898 e longitude -49.2762492115976. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2024, 15:53:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ace85e49-9e07-451c-9b6c-9124057b9374.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ace85e49-9e07-451c-9b6c-9124057b9374, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.